



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 482598
Natureza: Prestação de Contas Municipal
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santo Antônio do Jacinto

Excelentíssimo Senhor Relator,

Tratam os autos da prestação de contas da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jacinto, referente ao exercício de 1997.

Nos termos do acórdão de f. 147, as contas foram julgadas irregulares, aplicando-se multa e determinando-se a devolução de valores ao ex-presidente da Câmara.

Intimado da decisão, o responsável efetuou o pagamento da multa, conforme certidão de quitação à f. 158. Com relação ao débito remanescente, foi emitida a respectiva certidão de débito nº 860/2012, f. 167.

Em seguida, vieram os autos ao Ministério Público para a adoção das medidas cabíveis, tendo a certidão de débito supracitada sido encaminhada ao município para execução do julgado.

Entretanto, recebido o ofício nº 028/2013/CAMP/MPC, f. 172/173, o atual Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto acusou o extravio da certidão nº 860/2012, solicitando a emissão da segunda via desse título executivo para que possa adotar as devidas providências.

Diante do exposto, o Ministério Público requer a remessa dos autos à Coordenadoria de Débito e Multa para a emissão da segunda via da certidão de débito nº 860/2012 e posterior retorno ao *Parquet* de Contas, para acompanhamento da execução.

Belo Horizonte, 02 de julho de 2013.

Daniel de Carvalho Guimarães
Procurador-Geral em exercício do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)